



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Legislação, Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCRJF), Comissão de Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde e Assistência Social (CEDLTSTAS), Comissão de Orçamento, Estatística e Finanças, e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente -Ao Projeto de Lei nº. 43/2024

Assunto: Análise **Projeto de Lei nº.43/2024.**

I. Introdução

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal se reuniram para análise e parecer sobre o Projeto de Lei nº 43/2024 intitulado "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$1.418,40 (Um Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos), em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências." apresentado perante esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo.

II. Análise

- 1. Aspectos Legais e Constitucionais:** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCRJF) realizou análise minuciosa do Projeto de Lei à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da legislação infraconstitucional aplicável, verificando sua conformidade com os princípios e normas estabelecidos. Conclui-se que o projeto respeita os preceitos legais e constitucionais vigentes.
- 2. Impacto Educacional, Social e de Saúde:** A Comissão de Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde e Assistência Social (CEDLTSTAS) examinou o projeto sob a ótica de seu impacto nas áreas educacionais, sociais, de saúde e assistência social. Verificou-se que o projeto apresenta potencial para contribuir positivamente nessas áreas, promovendo melhorias e benefícios para a comunidade. **Criação de ficha orçamentaria para receber recurso de portaria nº291/2022/SESAU-CIB-SISTEMA PRISIONAL.**
- 3. Viabilidade Orçamentária e Financeira:** A Comissão de Orçamento, Estatística e Finanças analisou a viabilidade orçamentária e financeira do projeto, avaliando sua adequação aos recursos disponíveis e às diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA). Concluiu-se que o projeto é viável sob o aspecto financeiro e orçamentário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

4. **Aspectos Ambientais e de Infraestrutura:** Por fim, a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente analisou os possíveis impactos do projeto no meio ambiente e na infraestrutura municipal. Verificou-se que o projeto está em conformidade com as normas ambientais e apresenta medidas para mitigar eventuais impactos negativos.

III. Conclusão

Diante do exposto, as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa opinam pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 43/2024 por entenderem que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente e atende aos interesses da comunidade local, especialmente na área da Saúde.

Este é o parecer conjunto das Comissões Permanentes, que subscrevemos.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de Março de 2024.

Aparecido Venâncio de Jesus
Presidente da CCJRF

Edison Crispin Dias
Presidente COEF

Marluci Gabriel Barbosa
Relatora CDLTSTAS

Braz Carlos Correia
Secretário COEF

Flávio Barbosa Pereira
Presidente CDLTSTAS

Ozias Alves dos Santos
Relator CCJRF

Ozias Alves dos Santos
Relator COEF

Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF

Aparecido Venâncio de Jesus
Relator da COSAMA

Braz Carlos Correia
Presidente COSAMA

Marluchi Gabriel Barbosa
Secretaria COSAMA